



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Lei nº 156/2012 de 10 de abril de 2012.

Dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal possa celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Imperatriz, para os fins que especifica.

**LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Itinga do Maranhão autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura do Município de Imperatriz, tendo como objeto sua participação no custeio do Sistema Regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, sistema no qual foi homologada a participação do Município de ITINGA DO MARANHÃO pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão.

§ 1º - O custeio será rateado entre todos os municípios que integram o Sistema Regional homologado pelas esferas Estadual e Federal do Sistema Único de Saúde, atendendo ao critério de aplicação proporcional à população de cada ente municipal.

§ 2º - As ações gerenciadas pela Prefeitura do Município de Imperatriz, objeto do custeio de que trata esta Lei, destinam-se à operação da Central de Regulação Médica do Sistema, do Serviço de Suporte Avançado de Vida e do Núcleo de Ensino e Pesquisa.

§ 3º - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

**Art. 2º** - Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

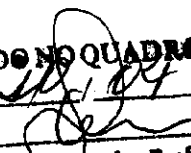
para fins de acompanhamento e arquivamento, o mesmo ocorrendo com eventuais aditamentos ou prorrogações.

Art. 3º - A vigência do Convênio de que trata o artigo 1º expirará em 31 de dezembro de 2012 e o Poder Executivo poderá prorrogá-lo por sucessivas vezes, não necessariamente por igual período, enquanto o Sistema Regional do SAMU 192 manter-se em operação.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 10 de abril de 2012.**

  
**LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS**  
EM: 10/04/2012  
  
Gabinete da Prefeita